



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 Processo n° 2022052360

A Associação da Escola Municipal Aurélio Buarque De Holanda, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela PORTARIA Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2022., torna público pela presente Tomada de Preços, do tipo menor preço por item, regido pela Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente que se realizará às 14 horas, do dia 22 de setembro de 2022, com sede na quadra Rua Rio de Janeiro, QSE 01, Praça da Feira do Jardim Aureny I,local, data e hora em que serão recebidos os envelopes com as propostas e documentação exigidas neste instrumento, objetivando a aquisição dos itens do objeto, que passa a ser parte integrante deste Edital, independentemente de transcrições.

Informações adicionais sobre este certame poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitações, na ACE Escola Municipal Aurélio Buarque De Holanda, no endereço acima, no horário de 13:30 as 17h30min, de 2ª a 6ª feira, telefone para contato: (063 3218-5507)

1. OBJETO

1.1 A presente licitação visa à contratação de empresa especializada em comercialização de MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender a Escola Municipal Aurélio Buarque De Holanda, conforme Termo de Referência ANEXO I.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Somente poderão participar da presente tomada de preços as empresas e instituições que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, cumpram as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e, ainda, que estejam devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e a Legislação em vigor.
- 2.1.2 A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 2.1.3 As microempresas, ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração e comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o beneficio do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Complementar Municipal nº 178/2008.
- 2.1.4 As empresas estrangeiras estabelecidas no Brasil que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do Edital mediante documentos equivalentes, observado o disposto no item 5 deste edital, provando, ainda, que detêm





autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos do Código Civil Brasileiro.

- 2.1.5 Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que satisfaçam plenamente todas as cláusulas deste edital, seus anexos e a legislação em vigor, em especial o artigo 9º da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 2.1.6 Não poderão participar da licitação a empresa que:
 - a) Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego na Administração Pública ou empresas a ela vinculadas, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores á data da publicação do aviso desta licitação.
 - Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
 - Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
 - d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
 - e) Possua em seu contrato social finalidade ou objeto incompatível com o desta licitação;
 - f) Que estiverem reunidas sob forma de consórcio;
 - g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.
- 2.1.7 O disposto nos itens anteriores não prejudica, em qualquer hipótese, o exercício do direito de impugnação de que trata este edital.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Cada licitante poderá, nos atos do presente certame, fazer-se representar por uma pessoa devidamente credenciada, a qual deverá identificar-se com cédula de identidade, contrato social ou documento equivalente.
- 3.2 Quando se tratar de proprietário, diretor ou sócio de empresa deverá ser confirmada esta condição no ato da habilitação, quando o representante não apresentar documento comprobatório de sua capacidade.
- 3.3 Quando se tratar de representante nomeado, deverá ser apresentada procuração ou carta dirigida à Comissão de Licitação, com os dados de identificação do representante, devendo constar expressamente poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive interpor ou desistir de recursos.
- 3.4 A credencial de representante deverá ser apresentada na data de abertura da primeira sessão pública para recebimento dos envelopes, sendo dispensada sua reapresentação nas demais sessões desde que não altere o credenciado. A falta de sua apresentação não





desqualifica o candidato, mas impede qualquer manifestação em nome do representado até a regularização do credenciamento.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

- 4.1 Na data de 22 de setembro de 2022, às 14 h:00min (horário local), as proponentes interessadas deverão comparecer no endereço quadra Rua Rio de Janeiro, QSE 01, Praça da Feira do Jardim Aureny I, Palmas/TO, para entrega dos Envelopes nº 1 (Documentos de Habilitação) e nº 2 (Proposta de Preços) e abertura dos Envelopes nº 1 e demais conforme o caso.
- 4.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 4.3 Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados em envelopes lacrados, distintos, opacos e identificados em sua capa, da seguinte forma;

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE -CNPJ Nº -ENDERECO -

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE -CNPJ Nº -ENDEREÇO -

- 4.4 Os envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação simultaneamente, no endereço e até o dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital.
- 4.5 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para posterior apresentação de quaisquer documentos exigidos neste Edital.
- 4.6 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por documentos de habilitação e propostas que sejam enviados via correio, sedex ou quaisquer outros meios que não estejam estabelecidos neste edital.
- 4.7 O licitante deverá examinar todas as instruções, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e seus anexos.
- 4.8 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da Proposta de preços no envelope dos documentos de habilitação, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.





4.9 Se na fase da habilitação, nenhuma proponente tiver seus documentos aceitos, ou se na fase da apresentação das propostas todas as proponentes forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar as proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, referente a cada fase, escoimando dos vícios ou irregularidades apontadas, na forma do artigo 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE I)

- 5.1 O Envelope I deverá conter, obrigatoriamente, os documentos que comprovem os requisitos legais para a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e ainda cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, conforme MODELO 02.
- 5.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em uma via, em original ou cópia autenticada em cartório ou ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal Aurélio Buarque De Holanda ou Coordenador Financeiro ou pela equipe da Gerência de Licitações e Contratos da Semed ou da Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças ou, ainda, em publicação em órgão da imprensa oficial, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, e que estejam todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.
- 5.1.2. Os documentos poderão ser autenticados se apresentados até 01 (uma) hora antecedente à abertura da sessão licitatória.
- 5.1.3. Os documentos vinculados à data de vencimento deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, sendo que aquele que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição até a data da abertura dos envelopes.
- 5.1.4. O Certificado de Registro Cadastral CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas TO, dentro do prazo de validade e incluido juntamente os documentos de habilitação, substitui, os documentos dos itens 5.2 (todos os subitens), 5.3 (todos os subitens) e 5.6 (todos os subitens), desde que os documentos constantes expressamente do CRC não estejam vencidos na data da licitação.
- 5.1.5. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá declarar a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme MODELO 01, anexando a referida declaração aos documentos de habilitação.
- 5.2 Para comprovação da <u>Habilitação Jurídica</u> os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
 - Registro comercial, no caso de empresa individual;





- Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.3 Para a comprovação da <u>Regularidade Fiscal e Trabalhista</u> os Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
 - b) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
 - d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
 - e) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, válido e em dia, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - f) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas
 CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho TST;
- 5.3.1 A certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 5.3."d" e "e".
- 5.4 A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme MODELO 02.
- 5.5 A Licitante na condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação a Certidão simplificada, retirada na Junta Comercial, emitida no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição até a data da abertura dos envelopes.





- 5.5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual periodo, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.5.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuizo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.
- 5.6 Para a comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:
- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigiveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa/entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa/entidade;
 - a.1) A comprovação da boa situação financeira dos licitantes será verificada pela obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, não sendo aceitos, nesta licitação, resultados menores que 1,00 (um virgula zero), em qualquer dos índices:

AC + RLP LG =	SG =	LC =PC
AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total		

- a.2) O cálculo dos índices contábeis deverão estar demonstrados pelo licitante, conforme MODELO 04.
- a.3) As empresas optantes do "SIMPLES NACIONAL" não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.







- b) Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de validade em dia.
- c) Comprovação de possuir, na data de abertura do certame capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

6. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 6.1 O julgamento da habilitação será feito por meio do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vista aos licitantes presentes para conferência.
- 6.2 Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento ou não cumprirem as exigências constantes neste Edital, ou apresentar documentos com vícios ou defeitos que prejudiquem o seu perfeito entendimento.
- 6.3 A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes de habilitação, poderá, a seu critério exclusivo, suspender a reunião a fim de que possa melhor analisar os documentos apresentados, publicando o resultado do julgamento da habilitação na imprensa oficial do Município de Palmas.
- 6.4 Ocorrendo o caso previsto no item anterior, ou havendo solicitação de abertura de prazo recursal durante a sessão de abertura, os representantes presentes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as propostas comerciais, que ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação, inclusive os recursos.
- 6.5 Julgada a habilitação e decididos eventuais recursos interpostos, será marcada sessão pública para abertura dos envelopes de proposta comercial, com convocação dos licitantes habilitados via ofício ou publicação imprensa oficial do Município de Palmas.
- 6.6 O envelope contendo as propostas de preços de proponente inabilitada, não retirado pelo representante na data da abertura das demais propostas, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados, à disposição da empresa durante 30 (trinta) dias corridos. Findo este prazo, sem que os mesmos sejam retirados pela concorrente inabilitada, a ACE da Escola Municipal Aurélio Buarque De Holanda não se responsabilizará pela guarda desses envelopes.

DA PROPOSTA (ENVELOPE II)

- 7.1 O Envelope II deverá conter a proposta de preços, em envelope lacrado, identificado, linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas e preferencialmente encadernada.
- 7.2 A proposta de preços, elaborada conforme MODELO 03, deverá:
 - a) ser apresentada, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social e endereço completo, telefone e fax do licitante;
 - b) conter a indicação do número desta licitação;
 - conter a marca dos produtos ofertados;





- d) conter a especificação do objeto desta licitação, tal como descrito no Termo de Referência, ANEXO I do Edital;
- e) conter os preços por item relativos à aquisição dos produtos, em moeda corrente nacional, com duas casa decimais;
- f) possuir um prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para abertura dos envelopes;
- mencionar o prazo de execução dos produtos;
- ser datada e assinada pelo representante legal do licitante;
- i) conter os dados bancários, com indicação do banco, agência e conta corrente da licitante.
- 7.3 A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas de preços, que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo, exclusivamente, aqueles que se enquadram na forma a seguir:
 - a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso; prevalecerá o valor por extenso;
 - Erro no cálculo do preço unitário pela quantidade por item correspondente: será retificado mantendo-se a quantidade por item e o preço unitário, corrigindo-se o produto:
 - Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindose a soma.
- 7.3.1. O valor final da proposta corrigido pela Comissão Permanente de Licitações, nas formas indicadas no item 7.3., constituirá o valor da proposta de preço. Se a proponente não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.
- 7.4 Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas na planilha orçamentária, como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunística, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuizos causados à ACE da Escola Municipal Aurélio Buarque De Holanda e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras, são de responsabilidade da proponente e devem estar incluídas na composição dos custos.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 8.1 Abertas as propostas, as mesmas serão lidas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, correndo o plenário para verificação e rubrica dos licitantes presentes.
- 8.2 Observadas as disposições contidas nos arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93, será declarada vencedora a proposta que cotar o objeto na forma descrita neste Edital e ofertar o menor preço por item.
- 8.3 Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha de custos, no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da notificação.
- 8.4 A Comissão de Licitação desclassificará as propostas de preços que:





- a) não atenderem às exigências contidas neste Edital ou que imponham condições não previstas neste mesmo ato convocatório;
- apresentarem os valores unitários superiores ao estimado pela ACE da Escola Municipal Aurélio Buarque De Holanda;
- apresentarem preços manifestadamente inexequíveis ou valor superior ao da planilha orçamentária fornecida pela ACE da Escola Municipal Aurélio Buarque De Holanda.
- 8.5 Havendo propostas com valores iguais, o desempate será feito por sorteio, com a convocação das empresas interessadas, mediante oficio ou publicação no Diário Oficial do Município de Palmas.
- 8.6 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 8,7 A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por Licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores à proposta mais bem classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja ME/EPP.
- 8.8 As propostas que se enquadram nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o Licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.
- 8.9 A nova proposta de preço deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da ciência do Licitante.
- 8.10 Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais Licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez) por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos itens anteriores.
- 8.11 Caso sejam identificadas propostas de Licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez) por cento, será realizado sorteio para definir qual das Licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme itens acima.
- 8.12 Havendo éxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada no certame. Não havendo éxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.
- 8.13 Havendo eventual empate entre propoetas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º da lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - a) Produzidos no País:
 - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;





- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Pais.
- 8.14 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.
- 8.15 O resultado do julgamento das propostas será publicado na imprensa oficial do Município de Palmas.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 9.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser encaminhados até cinco úteis antes da data marcada para a reunião de abertura dos documentos de habilitação e propostas.
- 9.1.1. As respostas dos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas a todos licitantes que adquiriram o Edital até dois dias úteis antes da data marcada para a reunião de abertura dos documentos de habilitação e propostas.
- 9.2 Somente serão aceitos recursos previstos no art. 109 e as impugnações previstas no art. 41, ambos da Lei nº 8.666/93, devidamente protocolizados e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.
- 9.3 Os pedidos de esclarecimentos, recursos e impugnações deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, apresentados com assinatura pelos interessados em participar do certame, pessoalmente ou via e-mail.
- 9.4 A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o art. 41 da Lei nº 8.666/93, devendo ser protocolada junto ao Presidente da Comissão de Licitação ou Presidente da ACE da Escola Municipal Aurélio Buarque De Holanda, devidamente digitada e assinada, nos seguintes prazos:
 - a) Por qualquer cidadão, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação. Deverá juntar cópia do documento de identidade;
 - Pela Licitante, em até 02 (dois) dias úteis da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação. Deverá ser juntada cópia do contrato social.
- 9.5 Quando acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização desta licitação.
- 9.6 Decididos os recursos eventualmente interpostos, será dado conhecimento do resultado aos licitantes, por meio de comunicação direta ou de publicação na imprensa oficial do Município de Palmas.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO





10.1 Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, e o processo submetido ao Presidente da ACE da Escola Municipal Aurélio Buarque De Holanda, para adjudicação e homologação.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas com a contratação do objeto desta Licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria Municipal da Educação para o exercício de 2022, conforme disposto na PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0081, 09 DE MARCO DE 2022.

12. DO CONTRATO

- 12.1 Homologado o procedimento administrativo licitatório, a Licitante será convocada para a celebração do contrato, sendo condição para assinatura do contato a apresentação do alvará de funcionamento válido e em dia, relativo ao domicilio ou sede da proponente, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame. (ou ainda, comprovação da isenção do referido alvará, quando for o caso);.
- 12.2 Não havendo o comparecimento da proponente vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, a Comissão Permanente de Licitação poderá convidar, sucessivamente, as proponentes que lhe seguirem por ordem de classificação, sem prejuízo de outras medidas que possa tomar em relação à proponente faltosa, conforme artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 12.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ACE da Escola Municipal Aurélio Buarque De Holanda.
- 12.4 O contrato será firmado conforme minuta constante no Anexo II deste Edital.
- 12.5 O contrato a ser assinado terá vigência definida no próprio instrumento, sendo o prazo de execução do objeto licitado contado a partir da data indicada na Ordem de Compra, expedida pela ACE da Escola Municipal Aurélio Buarque De Holanda.
- 12.6 Aplicam-se ao contrato a ser firmado as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, independentemente de transcrição.
- 12.7 A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 O atraso injustificado na execução do contrato, e o descumprimento de qualquer condição no contrato, Edital e seus Anexos, sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- a) Advertência por escrito;





- Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato:
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ACE da Escola Municipal Aurélio Buarque De Holanda e Secretaria Municipal da Educação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir os prejuizos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 13.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- a) Advertência por escrito;
- Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- Em caso de inexecução total, multa compensatória de 15% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ACE da Escola Municipal Aurélio Buarque De Holanda e Secretaria Municipal da Educação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ACE da Escola Municipal Aurélio Buarque De Holanda e Secretaria Municipal da Educação enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 13.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a ACE da Escola Municipal Aurélio Buarque De Holanda e Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
- 13.4 O contratado que subcontrate, total ou parcialmente, o serviço contratado, associese com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato, bem assim realize a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização da ACE da Escola Municipal Aurélio Buarque De Holanda e Secretaria Municipal da Educação, formalizada por termo aditivo ao contrato, sofrerá a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ACE da Escola Municipal Aurélio Buarque De Holanda e Secretaria Municipal da Educação, pelo prazo de até dois anos.





- 13.5 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ACE da Escola Municipal Aurélio Buarque De Holanda e Secretaria Municipal da Educação poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a ACE da Escola Municipal Aurélio Buarque De Holanda e Secretaria Municipal da Educação em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.6 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 13.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ACE da Escola Municipal Aurélio Buarque De Holanda e Secretaria Municipal da Educação é de competência comum ao presidente da ACE da Escola Municipal Aurélio Buarque De Holanda e do dirigente máximo da Secretaria Municipal da Educação.
- 13.8 As demais sanções são de competência exclusiva do presidente ACE da Escola Municipal Aurélio Buarque De Holanda
- 13.9 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido ou da garantia ou ainda, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela adjudicatária em até 30 (trinta) dias, contando da intimação, sob pena de cobrança judicial.
- 13.10 Nenhum pagamento será feito à proponente multada sem que esta tenha liquidado a multa ou faça o depósito do valor correspondente.
- 13.11 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 13.12 As multas e penalidades serão aplicadas pela ACE da Escola Municipal Aurélio Buarque De Holanda com auxilio técnico da Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo das sanções cíveis cabíveis, ou de processo administrativo.
- 13.13 A empresa será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à autoridade superior.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Ao presidente da ACE da Escola Municipal Aurélio Buarque De Holanda compete anular esta licitação por ilegalidade, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.







- 14.2 A anulação da licitação induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
- 14.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 14.4 É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 14.5 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a ACE da Escola Municipal Aurélio Buarque De Holanda os fatos verificados à Secretaria Municipal da Educação e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.
- 14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a ACE da Escola Municipal Aurélio Buarque De Holanda não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente ACE da Escola Municipal Aurélio Buarque De Holanda.
- 14.9 As empresas deverão mencionar na documentação um endereço eletrônico (e-mail), ativo e que seja acessado diariamente, pois, após a sessão de abertura da licitação, a comunicação será feita através do endereço informado.
- 14.10 Os prazos serão contados a partir da data de envio da comunicação para o endereço eletrônico (e-mail) informado e será de responsabilidade da licitante a verificação deste.
- 14.11O desatendimento de exigências formais "não essenciais" não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.
- 14.12 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 14.13 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no âmbito a Justiça Estadual, no Foro da cidade de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.14 Este edital, bem como toda a documentação atinente ao processo que o gerou, serão fornecidos pela ACE da Escola Municipal Aurélio Buarque De Holanda a qualquer interessado. No entanto, os documentos poderão ser solicitados pessoalmente na





Coordenação Administrativa Financeira da ACE da Escola Municipal Aurélio Buarque De Holanda, tendo em vista a necessidade de pagamento das cópias. Todavia, todo o conteúdo do edital poderá ser adquirido, gratuitamente, nos casos do interessado apresentar mídia (pendrive, CD/DVD, cartão de memória ou HD externo) para gravação dos arquivos pela Comissão Permanente de Licitação ou encaminhados via e-mail.

- 14.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.
- 14.16 Erros no preenchimento da Planilha não são motivos suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.
- 14.17 É facultado ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 14.18 A ACE da Escola Municipal Aurélio Buarque De Holanda poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos documentos desta Tomada de preços, a qualquer tempo e por razões de interesses justificados, antes da data estabelecida para entrega das propostas, os quais serão encaminhados a todos os interessados que tenham retirado este Edital.
- 14.19 Ressalvado o direito de impugnar e recorrer e, em qualquer caso, a apreciação judicial, a participação na solenidade de abertura da habilitação implica na aceitação das disposições desta Tomada de Preços.
- 14.20 As dúvidas surgidas com relação a esta Tomada de Preços serão interpretadas de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e, na omissão desta, pela Comissão Permanente de Licitação, observados os princípios constitucionais e o direito público interno.

Zulda Fonseca dos Santos
Presidente de Comisinalmas/TO, 18 de Fuerto de 2022
Permanente de Licitação
Matricula: 413005707

ACE Esc. Mult Aurélio 8 de Holanda

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





MODELO 01

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Palmas/TO, Ref. TOMADA D Proponente: (ra	E PREÇOS N	de XXX. 1° 002/2022. empresa proponer	nte)	
Objeto Licitado: (descrição do o				
supervenientes proponente, nos	impeditivos s termos do §	da habilitação o	u que compron o art. 97 da Lei 8	inexistência de fatos netam a idoneidade da 3.666, de 21 de junho de n epigrafe.
	Nome e Assi	inatura do Repres	entante Legal da l	Empresa





MODELO 02

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022
à Escola Municipal de Palmas-TO
A empresa, inscrita na CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
(data)
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





MODELO 3 PROPOSTA DE PREÇOS

rainas-10, de de AAAA
Ref. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022
Proponente: (razão social da empresa proponente)
CNPJ:
Endereço:
Telefone / fax:
Escola
Comissão Permanente de Licitação
Objeto Licitado:
(descrição do objeto)
Valor Unitário Proposto :
(em algarismos, considerando a moeda corrente, com até duas casas decimais)
Valor Total Proposto:
(em algarismos e por extenso, considerando a moeda corrente, com até duas casas decimais
Prazo de Validade da Proposta:
60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega produtos:
(informar o prazo conforme solicitado no Edital)
Dados Bancários:
Banco:
Agência:
Conta-corrente:





MODELO 04

DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA

Palmas/TO, _____de __ Ref. TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022

Proponente: (razão social da empresa pro Objeto Licitado: (descrição do objeto)	ponente)
LG = AC + RLP PC + ELP + LG = + + LG =	AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante
SG = AT PC + ELP	RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total
SG =	
	Local e Data:
LC = AC	
LC =	Identificação e Assinatura do Responsável pelas Informações





TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE: Denilde Vargas Milhomem Silva ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA

REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2022 NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

1- IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA

Presidente: Denilde Vargas Milhomem Silva

Contato: (63)3218-5507/3218-5289

Data 18/08/2022

2- OBJETO

O presente documento tem por objeto a aquisição MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender às atividades Pedagógicas desta Unidade de Ensino.

3- FONTE DE RECURSOS - Gestão Compartilhada

4- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO.

A Aquisição de Material de Expediente e Pedagógico para atender a unidade escolar se faz necessária em virtude de melhorar a qualidade do ensino e aprendizagem bem como o acesso a material de boa qualidade e melhoria nas condições de trabalho da equipe escolar.

5- PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0081, 09 DE MARÇO DE 2022

6- CLASSIFICAÇÃO/NATUREZA DA DESPESA: (x) CUSTEIO () CAPITAL

7- QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	QUANT.	UNIDAD	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	30	UND	Apagador para quadro branco, com suporte para pincel e feltro de alta resistência lavável	6 07	192.10
02	1	cx	Apontador de lápis, manual, portátil, com uma entrada, material plástico rígido, lámina de aço inox e sistema anti corte e com depósito de resíduos. 12x1.	10,16	182,10
03	2	PCT	Arquivo de plástico, confeccionado em material pp ondulado tamanho 350x140x245 caixa com 20 unidades.	101,33	202,66
04	2	RL	Barbante em algodão cru nº 8 fio extra resistente lavável grande 700 g.	16,30	32,60
05	2	cx	Borracha para apagar escritas a lápis, branca, macia, nas dimensões 34x23x8mm, com embalagem de papelão contendo 60 unidades.	14.16	28.32
06	3	cx	Caneta esferográfica, cor azul, escrita grossa, corpo transparente, carga removivel não rosqueada, caixa com 50 unidades.	40,51	121,53

ý.					SEMED
07	1	cx	Caneta esferográfica, cor vermelha, escrita grossa, corpo transparente, carga removível não rosqueada, caixa com 50 unidades.	40,51	Fls. 30 40,51
80	3	CX	Caneta esferográfica, cor preta, escrita grossa, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio, com esfera de 01 mm, caixa com 50 unidades.	40,51	121,53
09	50	UND	Caderno grande capa dura tamanho a-4 com capa em papel cartão 250 gr com fibra plástica protetora e folhas internas pautado na gramatura de 63gr 96 folhas	7,04	352,00
10	3	CX.	Clips grande tamanho 8/0 em aço inox encerado acondicionado em caixa de papelaria de papelão de gramatura 180 gramas com 25 unidades.	2,46	7,38
11	2	CX.	Clips nº 3/0, em aço inox encerado acondicionado em caixa de papelaria de papelão de gramatura 180 gramas 500g.	15,60	31,20
12	2	cx.	Clips para papel em aço niquelado, n.2/0, embalagem de papelão contendo 100 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	2.50	5,00
13	15	UND	Cola Branca escolar liquida a base de água para colagem de papel, frasco plástico, contendo 1 litro, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	10,33	154,95
14	10	UN	Cola p/ isopor 1 lt, acondicionada em frascos plástico com tampa rosqueavel com identificação do fabricante do produto e prazo de validade	28,16	281,60
15	5	CX.	Cola quente grossa, pacote com 1 kg aproximadamente 33 bastões acondicionados em embalagem plástica com identificação do fabricante e prazo de validade do produto	57.10	285,90
16	4	UND	Canetinha hidrocor fina com ponta de 2,0 acondicionada em embalagem plástica 12x1	57,18 7,07	28,28
17	2	cx.	Colchetes para fixar papel, de plástico nº 06, 50x1, em aço inox acondicionado em embalagem de papel	6,13	12,26
18	300	UND	E.V.A. de cores variadas (folhas) tamanho 66x90 2 mm de espessura acondicionados em embalagem plástica	2,04	612,00
19	100	UND	Envelope para correspondência, nas dimensões 10x23cm. Em papel krafit natural gramatura 80 gramas	0,14	14,00
20	100	UND	Envelopes amarelos 23x32 cm. Em papel krafit ouro 80 gr com dobras laterais	0,30	30,00
21	20	UND	Fita adesiva incolor/transparente nas dimensões 45mmx50m, com tubo interno em papelão com diâmetro de 8 cm.	4,05	81,00
22	40	UND	Fita dupla face (19 mm x 50m), com tubo de papelão.	4,74	189,60
23	20	UND	Fita crepe lorga medindo (45 mm x50m),com tubo de papelão.	10,36	207,20
24	30	cx	Giz de Cera grande, bastão atóxico com ponta feita acondicionado em embalagem de papelão, c/ 12 cores.	4,07	122,10
25	10	UND	Grampeador médio ref. 26/6 p/ 15 folhas. Tamanho aproximado 13 cm com base em borracha e material externo em metal.	17,83	178,30
26	10	CX	Grampo galvanizado, para grampeador cobreado de mesa, ref. 26/6,	6,08	60,80

				5	F./ED
			embalagem com 5.000 unidades.		01
27	2	CX	Grampo para grampeador grande p/ 100 folhas. Tamanho 10/13 acondicionado em embalagem de papel.	5,08	Ø 10,16
28	20	CX	Lápis de cor grande 12x1 condicionado em embalagem de papelão com aproximadamente 13 cm com ponta afiada material em madeira	6,13	122,60
29	10	CX	Lápis preto caixa com 144 unidades, acondicionado em caixa de papelão material em madeira própria e ponta em grafite supremo	46,66	466,60
30	5	UND	Livro Ata tamanho oficio 310x397 com folhas pautadas em preto e numeradas c/ 100 folhas.	10.00	50,00
31	2	cx	Papel A3 c/ 500 folhas 5x1 com gramatura de 75g em papel alcalino embalada em material plástico	285,07	570,14
32	10	CX	Papel A-4 10x1 resma c/ 500 folhas, em embalagem plástica com caixa externa em papelão, papel alcalino de 75g	256,40	2.564,00
33	3	RL	Papel Kraft 30gramas branco, bobina com 70cm de largura, aproximadamente 10,500 quilos.	101,33	303,99
34	80	UND	Papel Color set tamanho 50x60 folhas coloridas com gramatura de 170 gr	1,34	107,20
35	5	RL	Papel contact transparente rolo com 25 mts, protegido no verso por papel siliconado.	60,08	300,40
36	5	CX	Papel couchêt/ 50 folhas, 170 gr tamanho a-4 210x297 super brilho	26,40	132,00
37	2	cx	Pasta plástica transparente com canaleta, formato A4 tamanho 220 x 330mm com canaleta em plástico, capacidade para 30 folhas, caixa com 50 unidades.	102,30	204.60
38	80	UND	Pasta polionda transparente, em material pp ondulado com elástico nas abas e no mínimo 05 cm de altura.	5,05	404,00
39	7	CX	Pincel atômico recarregável 13cm com bico 4 mm e escrita no feltro (cores variadas) 1X12.	22,83	159,81
40	20	cx	Pincel quadro branco recarregável por recipiente de recarga cores variadas 12x1 tamanho aproximado de 13 cm com bico em feitro ultra resistente.	50,06	1.001,20
41	5	UND	Pistola Cola Quente Grande com acionador 220 volts tamanho aproximado de 25 cm com base de plástico.	15,96	79,80
42	4.	CX	Recarga para pincel atômico recarregável, cores variadas 12x1 em tubo plástico de 5 ml	31,51	126,04
43	140	cx	Recarga para pincel quadro branco recarregável em recipiente plástico, cores variadas 12x1.	28,00	3,920,00
44	35	UND	Tinta guache de 250 mi nas cores variadas (branca, azul, Verde, vermelho, rosa, laranja e preto, etc.), acondicionada em embalagem plástica com tampa rosqueavel em 360°	4,93	172,55
45	1	UND	Tinta para carimbo, caixa com 12 unidades, cores variadas (azul e preto).	50,51	50,51
46	5	RL	TNT de cores variadas 100 mts. Largura 1,4 mts gramatura 90 gr em tecido de pigmentação 03	56,00	280,00
47	5	cx	Marcador de texto grande 12 x1 acondicionado em caixa com lacre externo	19,18	95,90
$\overline{}$					

				F3	SE/JED
48	1	UND	Perfurador grande para 35 folhas com base em borracha e parte externa em metal com pinos em ferro fundido	36,30	39 36.30
49	7	UND	Pasta catalogo 50 folhas tamanho oficio 330x397 espessura com 4 furos em colchetes nº 10	13,91	B 97.37
50	50	UND	Régua 30 cm em acrílico transparente com marcação em tinta preta com lateral baixa	1,05	52,50
51	5	UND	Tonner original para impressora Brother DCP-BI12DN Printer capacidade de impressão 1500 paginas	58,50	292,50
52	8	UND	Tonner original para impressora HP laser Jet Pro MFP M127 FN. Capacidade de impressão 1200 folhas	57,05	456.40
53	3	UND	Compasso grande com ponta em alfinete aço inox e outra som suporte para grafite 2,0mm	14,13	42.39
54	10	UND	Recarga de tonner para impressora Brother DCP-8112DN Printer	40,33	403,30
55	10	UND.	Recarga de tonner para impressora HP laser Jet HP laser Jet Pro MFP M127 FN	40,33	403,30
56	5	UND	Të universal na cor brança com tripla entrada modelo novo	4,57	22,85
57	2	PCT	Liga elástica para papéis, tamanho 1,5mm de espessura na cor amarela contendo 100 gramas	4,05	8,10
58	10	UND	Caderno para protocolo tamanho 240x280 1/2 a-4 contendo 100 folhas numeradas	7,29	72,90
59	5	KG	Gliter cores variadas extra fino acondicionado em embalagem a vácuo de 500 gramas com marca do fabricante e validade indeterminada	40,50 202,5	
60	5	cx	Papel criativo para corte, colagem e montagem, acondicionada em embalagem plástica tamanho do papel A-4 210x297mm 8 cores diferentes	14,16 70,8	
61	3	cx	Papel A4 almaço quadriculado com 400 folhas quadriculado no tamanho 1cm x 1 cm na cor azul tamanho do papel a-4 210x297 mm	30,50	91,50
62	5	UND	Extrator de grampo em aço inox ultra resistente tamanho aproximado 17 cm com bico de 4mm de espessura fino	1,61	8,05
63	3	CX	Cola para EVA 90 gramas com bico rosqueavel 12x1 acondicionada em embalagem plástica onde conste o prazo de validade e a identificação do fabricante	40,33	120,99
64	10	PCT	Auto-adesivos 50 mm x 38 mm (notes) 100 fls na cor amarela acondicionada em embalagem plástica	4,46 44,60	
65	5	CX	alfinetes nº 29 50x1 com cabeça colorida tamanho de aproximadamente 3 cm e ponta afiada	4,05 20,2	
66	100	UND	ND Capa de processos do aluno na cor laranja gramatura 220 gramas com gravação		101,00
67	5	UND	ND Tesoura grande sem ponta 21cm com pino central em aço plastificado e lámina em aço inox com base emborrachada ergonômica		26,80
68	100	UND	Cartolina, gramatura 170 gramas tamanho 66x60 (cores variadas)	1,01	101,00
69	50	UND	Pasta cartão duplex com grampo trilho metal tamanho 210x297 com cobertura em fio plástico transparente	1,38 69,00	

me.	228-12		Pasta L Oficio Transparente 230 mm X 330 mm, gramatura, com abas	-	5
70	50	UND	laterais para fácil manuseio.	0.88	3 3 44.00
71	5	UND	Calculadora média de boa qualidade c/ pilha, 08 dígitos, a bateria com recarga solar teclas de 0,5x0,5 cm 65 funções	20,00 0 100	
72	20	UND	Caderno grande capa dura tamanho a-4 com capa em papel cartão 210 gr com fibra plástica protetora e folhas internas pautado na gramatura de 59gr 96 folhas	apel cartão 210 gr	
73	5	BL,	bloco de papel flip charp 50 folhas com artes fixas do papel com gramatura 75gramas m2 tamanho99x66	40,33	201,65
74	3	UNID	perfurador médio para 20 folhas com base em borracha e parte externa em metal com pinos em ferro fundido	23,33	69,99
75	3	UNID	Pistola Cola Quente Pequeno com acionador 220 volta tamanho aproximado de 25 cm com base de plástico	20,16	60,48
76	10	PCTE	Cola quente fino, pacote com 1 kg aproximadamente 33 bastões acondicionados em embalagem plástica com identificação do fabricante e prazo de validade do produto	90,93 909,3	
77	50	UNID	Papel cartão, tam: 50x66 cm ou superior, 280g/m2, cores diversas.	2.07 103,	
78	50	UNID	Pincel para tinta guache numero 8, Cabo: longo, cor amarelo, composição: cerda, cor branca, formato: chato, Virola: alumínio	o: 4,08 204	
79	3	UNID	Régua, tamanho: 60 cm (comprimento), 3,8 cm (largura), em MDF	3,80 11,4	
80	20	UNID	Caneta para retroprojetor, para escrita em acetato, PVC e poliéster. Tinta a base de álcool. Cores diferentes.	4,05 81,00	
81	6	KIT	Maquiagem color make embalagem com 15 ml, Kit com 6 cores (azul, amarelo, branco, pretos, verde e vermelho)	23,18 139,0	
82	20	PCTES	Massa de modelar, textura supremacia, não gruda nas mãos e não esfarela, em contato com o ar endurecer e vira uma escultura, pode ser pintada com guache, contendo 12 cores	6,17 123,40	
83	20	PCTE	Palito para picolé em madeira, medidas: 11,5 x 01 cm, pacote com 50 unidades	4,05 81,0	
84	5.	UNID	Estilete Profissional, lâmina em aço especial temperado, estrutura interna de metal, sistema de troca rápida da lâmina, compartimento para guardar lâminas extras, empunhadura emborrachada, possui 8 lâminas, tamanho: 6"	9,10	45,50
					300 W

VALOR TOTAL

R\$: 19.574,18

VALORES ESTIMADO/COTAÇÃO

(O valor estimado para a referida despesa totalizará R\$ 19.574,18 (dezenove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos.

9- PRAZOS PARA ENTREGA/EXECUÇÃO

O prazo máximo para entrega dos produtos deverá ser até 15 (Quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de compra emitida pela ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA.

10- LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO

Os produtos deverão ser entregues e instalados no ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA situada na Rua Rio De Janeiro, QSE 01, Praça Da Feira Do Jardim Aureny I, N.º S/NI, telefone para contato (63)3218-5507/3218-5289), no horário das 13:30 ás 17:30 horas, em dias úteis.

11- CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA designarà um servidor para acompanhar e Algoalizar o recebimento do produto, o qual manifestar-se-a, antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma no cumprimento de suas obrigações.

Os produtos serão recebidos:

- provisoriamente, no prazo máximo de 01 (um) dia a partir da entrega, mediante nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas no edital.
- definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação dos produtos.

Os produtos serão recusados:

- se entregues com especificações diferentes das contidas no edital;
- se apresentarem qualquer alteração na qualidade durante os testes de conformidade e verificação;

Se os produtos forem considerados irregulares, serão devolvidos à(s) empresa(s), que terá (ão) o prazo de 03 (três) dias úteis para substitui-lo(s), sem qualquer ônus para ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA. Este prazo só beneficiará as empresas que cumprirem rigorosamente o prazo de entrega determinado neste termo de referência.

11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Proceder ao pagamento após a aceitação e consequentemente recebimento final dos produtos, mediante emissão da Nota Fiscal.

12- ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO

Elaborado por: Denilde Vargas Milhomem Silva – Presidente da ACE

Denilde Vargas M. Silva Presidente da ACE ACE Esc. Mai Arria B. de Holando

13- APROVAÇÕES DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO

Carimbo e assinatura

Denilde Vargus M. Silva Presidente da ACE ACE Esc. Mil. Aureto B. de Hotanta

Valor estimado 19.574,18 (dezenove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos.)

14- SETOR SOLICITANTE	15- ORDENADOR DE DESPESAS/PRESIDENTE DA ACE	
ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA	Aprovo o presente termo referência, declaro a existência de recursos para a realização dessa despesa e autorizo a realização da licitação.	
DATA 18/08/2022	DATA: 18/08/2022	
Denilde Vargas M. Silva Presidente da ACE ACE Esc. Mul. Aureis B. de Holanda	Denilic Varges M. Silva. Presidente da ACE ACE Est. Mil. Aurello B. de Holanda	





ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº /2022

EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

CONTRATANTE: A ACE da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Rio de Janeiro, QSE 01, Praça da Feira do Jardim Aureny I, N.º S/N, inscrita no CNPJ sob n.º 01.936.391/0001-13, representada neste ato pelo (a) Presidente da ACE, o (a) Sr. (a) Denilde Vargas Milhomem Silva,, brasileira, casada, portador do CPF Nº: 901.033.271-34 RG Nº 407.092 SSP/TO, Residente e domiciliada em Palmas – TO.

Contratada:	com sede a	, pessoa jurídica de direito privado,
	nº:	, palmas – to, inscrito no cnpj
	, inscr	_, por seu representante legal,o (a) Sr. ito no CPF n° e
	portador do RG n	
	Palmas/TO, têm	justos e certos o presente contrato, las e condições seguintes:
	CLÁUSULA PRIMEIRA - FU	NDAMENTO LEGAL
constante do process	o administrativo, protocolado e	a da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo autuado na SECRETARIA MUNICIPAL DA n.º 002/2022, que passam a fazer parte integrante

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

deste instrumento, independente de transcrição.

2.1 O objeto do presente contrato é a aquisição de material de expediente é correspondente ao descrito no processo nº 2022052360, conforme os itens adjudicado em nome da Contratada em todo seu aspecto quantitativo, qualitativo de marca e características, sendo local de entrega, criteriosamente no prazo e diretamente no endereço da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia o concordência com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.
- 3.2 Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no





trabalho, tributos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 4.1 As mercadorias deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas na Tomada de Preços nº 002/2022 referido na Cláusula Primeira, em local, quantidades e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, durante o segundo semestre de 2022.
- 4.2 As mercadorias deverão ser entregues na ACE da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda, de acordo com o Termo de Referência, através de requisição/Cronograma de entrega emitida pela Coordenação Financeira da ACE da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda.

CLÁUSULA QUINTA - OS PRAZOS

- 5.1 A vigência deste Contrato será contada a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.
- 5.2 À CONTRATADA não será permitido pedir alteração no fornecimento dos produtos, exceto por ordem escrita da CONTRATANTE, para restringir ou paralisar as entregas no interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR E PAGAMENTO

6.1 Pelas mercadorias efetivamente entregues, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total. R\$, constantes de sua proposta comercial, conforme descrito abaixo:

tem	UND	MARCA	QNT	Descrição	Valor Unitário	Valor Tota
				7.22		
						_
						-
_						
-						
						_
_						
-						
_						
\neg						+
				17	ALOR TOTAL	





(a tabela será preenchida após a realização da licitação)

- 6.2 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.
- 6.3 Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis.
- 6.4 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Quando notificada pela CONTRATANTE dentro do prazo de vigência deste instrumento, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da CONTRATANTE.
- 6.5 Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades de mercadorias adquiridas.
- 6.6 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo da ACE da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável pela fiscalização da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO E RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada, sob a PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0081, 09 DE MARÇO DE 2022

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 Sem prejuizo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar à CONTRATADA as penalidades seguintes:
- a) Advertência por escrito;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por c ento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA e Secretaria Municipal da Educação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir os prejuizos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 8.1.1 Será aplicada a penalidade prevista na Ciáusula 8.1.a, sem prejuizo de outras sanções civeis e criminais, quando a CONTRATADA:
 - a) deixar de entregar o objeto deste contrato no horário avençado;
 - b) fornecer produtos em desacordo com o Edital;





- 8.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser cobradas judicialmente.
- 8.3 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigivel desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 8.4 As multas e penalidades serão aplicadas pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo das sanções civeis ou penais cabiveis, ou de processo administrativo.
- 8.5 A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.
- 9.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados no art. 78 da Lei 8666/93.
- 9.2.1 Também caberá a rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, a entrega dos produtos, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 9.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos produtos entregues até a data da dissolução do contrato.
- 9.4 Ocorrendo rescisão por qualquer motivo, a CONTRATADA responderá, se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativamente ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS

- 10.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e Previdência Social.
- 10.2 Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entrem a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei nº 10.406/2002, e pelo processo nº 202022052360
- 12.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

Palmas-TO, em	de 2022.
---------------	----------





	CONTRATANTE
<u>9-1</u>	CONTRATADO
ESTEMUNHAS:	
RG.: CPF.:	RG.: CPF.: